

Edital MCT/CNPq/CT-Mineral nº 019/2006

Seleção pública de propostas para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação em exploração geológica da Região Amazônica brasileira

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com a **Lei nº 9.993**, de 24 de julho de 2000, e com o **Decreto nº 3.866**, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico no Setor Mineral, por intermédio do Fundo Setorial Mineral, doravante denominado CT-Mineral, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1– Informações Gerais

1.1 - Objetivos

O presente Edital tem como objetivo o desenvolvimento científico e tecnológico em exploração geológica voltada para metalogênese e caracterização prospectiva dos distritos mineiros da Região Amazônica. Para tal, serão financiados projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, bem como a capacitação de recursos humanos, visando a elevar os indicadores de desenvolvimento científico e tecnológico da Região Amazônica para patamares compatíveis à média nacional.

1.2 - Linhas de pesquisa

As propostas deverão contemplar pelo menos uma das seguintes linhas de pesquisa abaixo, sem contudo, se restringir às demais linhas de pesquisa relacionadas ao objetivo deste Edital:

- proposição de modelos genéticos e prospectivos para o distrito mineiro, tais como: Au, Cu, Pb, Zn, Al, Ni, Fe, Mn, Sn, W, Nb e Ta, incluindo integração de dados geológicos e geoquímicos regionais, de sensoriamento remoto e de geofísica (gravimetria, aeromagnetometria, aeroradiometria etc.);
- controles tectônicos, litológicos, cronológicos dos depósitos do distrito mineiro;
- caracterização química e isotópica e temperatura dos fluidos mineralizantes;
- química mineral dos diferentes tipos de minérios e materiais associados;
- interpretação e integração de imagens de sensores remotos e dados aerogeofísicos;
- caracterização da gênese e da evolução dos minérios de depósito mineral ou de grupos similares do distrito mineiro, incluindo a determinação dos seus controles litológicos, cronológicos, geoquímicos e tectônicos; e
- determinação de parâmetros físicos (densidade, susceptibilidade magnética, radioatividade etc) de amostras dos minérios e das encaixantes regionais.

1.3 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O U	04/05/2006
Data limite para submissão das propostas	04/09/2006
Divulgação dos resultados	16/10/2006 prorrogado para 30/10/06
Início da contratação das propostas	a partir de 1º/12/2006

1.4 - Público alvo e instituições elegíveis

São elegíveis para este Edital pesquisadores individuais, especialistas ou grupo de pesquisadores vinculados à instituição de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos.

1.4.1 – Proponente

A proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada por pessoa física portadora do título de doutor, doravante denominando “proponente”, e que deverá ter experiência em uma das linhas de pesquisa descritas em 1.2, a ser verificada por meio do Currículo Lattes do proponente ou do projeto submetido. Para efeitos deste Edital o proponente será, também, o coordenador do projeto e deverá ter vínculo empregatício ou funcional com as instituições descritas no item seguinte.

1.4.2 – Instituição de Execução do Projeto

Para o presente Edital são elegíveis instituições de ensino superior ou institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas “instituição de execução do projeto”.

1.4.3 – Instituição Colaboradora

Parcerias com outras instituições não são obrigatórias. Entretanto, é desejável que a proposta apresente ações cooperativas. Nesse sentido poderão ser financiados projetos a serem desenvolvidos em colaboração com os tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas “instituição colaboradora”:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento de atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica em exploração geológica de recursos minerais;
- microempresas ou empresas de pequeno porte que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas ou privadas;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos federal, estaduais ou municipais;
- empresas de iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento sediados na Região Amazônica brasileira;
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sediada na Região Amazônica brasileira;
- organizações não-governamentais de pesquisa sediadas na Região Amazônica brasileira; e
- consórcios de entidades, sem fins lucrativos, sediados na Região Amazônica brasileira.

1.4.3.1. O pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de infra-estrutura para sua execução.

1.5 - Recursos Financeiros

Os recursos financeiros previstos para o presente Edital são oriundos do CT-Mineral e compreendem um valor global estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com desembolsos previstos da seguinte forma:

- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 2006;
- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 2007; e
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 2008.

A liberação deste montante fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-Mineral, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

1.6 – Valor máximo por proposta

O valor máximo a ser financiado por proposta é R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Estes recursos cobrirão gastos com as rubricas custeio, capital e bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial e Iniciação Tecnológica Industrial.

1.7 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da primeira liberação dos recursos, podendo ter sua vigência prorrogada a critério do CNPq.

1.8 - Itens Financiáveis

No presente Edital serão financiados os seguintes itens:

1.8.1 - Custeio

- a)** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b)** serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- c)** despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d)** passagens e diárias (de acordo com a Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);

Os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” devem ser totalizados e incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Diárias e passagens devem ser incluídas nos campos de mesmo nome do referido formulário.

1.8.2 - Capital

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos; e
- c) material permanente.

O valor solicitado em “a” deve ser incluído no campo do mesmo nome do Formulário de Propostas Online. O valor total solicitado para equipamentos e material permanente deve ser incluído no campo “Equipamento” do citado formulário.

1.8.3 - Despesas Operacionais e Administrativas: o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da **Lei nº 10.973**, de 2 de dezembro de 2004, denominada “Lei de Inovação”, regulamentada pelo art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos aprovados referente ao projeto, excluído o valor das bolsas, e a critério do CNPq.

1.8.4 - Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e construção de imóveis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das instituições parceiras.

1.8.5 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.8.6 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução da proposta, a título de contrapartida.

1.8.7 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

1.8.8 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação.

1.8.9 - Bolsas

Poderão ser financiadas, desde que devidamente justificadas, as seguintes modalidades de bolsas:

- Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI, com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. Esta bolsa objetiva possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica; e
- Bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI, com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O objetivo desta bolsa é estimular o interesse para a pesquisa e desenvolvimento tecnológicos e a participação em atividades de extensão em estudantes do nível médio ou superior, bem como de técnicos de nível médio com até três anos de formado.

As normas que regulamentam as bolsas estão disponíveis em:

- http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019_anexo1.htm; e
- http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019_anexo2.htm

2- Requisitos Obrigatórios e Características das Propostas

Os requisitos obrigatórios e as características indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta.

2.1 – Requisitos Obrigatórios da Proposta

Os requisitos a seguir são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta, desclassificando-a.

- a)** O proponente, pessoa física, deve ser necessariamente o coordenador do projeto;
- b)** o proponente deve ter o título de doutor;
- c.** o proponente deve ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq;
- d)** a instituição de execução do projeto deve ser uma instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos,
- e)** o proponente deve possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição de execução do projeto;e
- f)** o proponente não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital;

2.1.1 – Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.2 – Características da Proposta

A proposta deverá apresentar as características, dados e informações a seguir, de forma a permitir sua adequada análise:

2.2.1 – Características das Propostas

As propostas deverão contemplar pelo menos uma das linhas de pesquisas descritas no subitem 1.2. Poderão, também, considerar outras linhas de pesquisa relacionadas com o escopo deste Edital. As propostas devem evidenciar também:

- a)** relevância para o desenvolvimento tecnológico na área de exploração geológica e de mineração;
- b)** coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto e os objetivos, atividades e metas propostas;
- c.** consistência entre a infra-estrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a proposta;
- d)** indicadores de progresso técnico-científico do projeto;
- e)** metodologia e cronograma físico-financeiro de execução da proposta; e
- f)** resultados, avanços e aplicações esperados e benefícios potenciais para a área de sustentabilidade da mineração e para a sociedade brasileira.

2.2.2 – Informações da Proposta

A proposta deve conter dados gerais que a identifiquem e os detalhes do projeto, além de informações sobre: as parcerias, o coordenador do projeto e a equipe executora, em especial sobre os pesquisadores envolvidos no projeto. Sugere-se que a proposta a ser anexada ao Formulário de Propostas Online seja elaborada de acordo com o roteiro a seguir:

Identificação da Proposta

1. Título
2. Coordenador
3. Instituição de Execução do Projeto (nome e sigla)
4. Instituições Colaboradoras (nome e sigla), se existentes

Detalhamento do Projeto

A proposta deve atender aos objetivos e estar inserida em pelo menos uma das linhas de pesquisa deste Edital. Sugere-se que a mesma contemple os seguintes itens:

1. Objetivos

2. Justificativas

Destacar a relevância da proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico em exploração geológica voltada para metalogênese e caracterização prospectiva dos distritos mineiros da Região Amazônica.

3. Metodologia

4. Cronograma de Execução

5. Orçamento Detalhado

Discriminar e justificar os gastos de custeio e capital e caso haja solicitação de bolsas, informar sucintamente as atividades de cada candidato.

6. Parcerias

Descrever, se existentes, as parcerias que serão efetuadas, informando qual a função de cada instituição no projeto, e prevendo, inclusive, intercâmbios científicos ou tecnológicos necessários para o desenvolvimento da proposta.

7. Contrapartida

Informar a contrapartida da instituição de execução do projeto e das instituições colaboradoras, se existentes. Descrever, sumariamente, a infra-estrutura que estará disponível ao projeto em cada instituição.

8. Financiamento de Outras Fontes

Informar se há solicitação de financiamento para o projeto, em outras agências de fomento. Informar, também, os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos, inclusive patentes pré-existentes ao projeto, caso este vise a avançar no desenvolvimento de produto ou processo diretamente relacionados com as referidas patentes.

9. Resultados e avanços esperados

Informar os resultados e avanços esperados, demonstrando o potencial econômico e aplicação sócio-ambiental. Informar o interesse e/ou participação do setor produtivo de modo a assegurar

efetiva transferência tecnológica.

10. Referências Bibliográficas

Equipe Executora do Projeto

A equipe executora do projeto pode ser formada por pesquisadores, grupos de pesquisadores, técnicos, alunos ou outros profissionais vinculados ou não às instituições elegíveis ao presente Edital (itens 1.4.2 e 1.4.3).

O Coordenador da proposta, bem como os integrantes da equipe executora classificados como “pesquisadores” no **Formulário de Propostas Online**, deverão ter seu dados curriculares cadastrados e atualizados na **Plataforma Lattes** até a data de submissão das propostas. Não é necessário o preenchimento do currículo Lattes para os demais integrantes. Entretanto, a existência deste poderá facilitar a análise de mérito.

As seguintes informações sobre a equipe executora do projeto são obrigatórias para a análise de mérito:

1. Coordenador:

- (i) ser pesquisador atuante em sua área; e
- (ii) comprovar experiência na gestão de projetos com características equivalentes ao que está sendo proposto.

2. Integrantes da equipe (exceto o coordenador):

- (i) nome;
- (ii) título de mais alto nível;
- (iii) instituição de vínculo;
- (iv) função no projeto (pesquisador, técnico, colaborador, etc.);
- (v) descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas; e
- (vi) horas semanais dedicadas ao projeto.

A qualificação e experiência do coordenador e dos pesquisadores nas áreas necessárias ao desenvolvimento do projeto, assim como o envolvimento dos demais membros da equipe nas atividades do projeto, é fundamental na análise de mérito da proposta. Portanto, caso os dados existentes nos currículos do coordenador e dos pesquisadores não reflitam com clareza a qualificação e experiência dos mesmos, elas deverão ser complementadas neste item da proposta, a qual será anexada ao **Formulário de Propostas Online**.

3- Apresentação e Envio das Propostas

3.1 – As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário de Propostas Online, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir de 04 de maio de 2006.

3.2 – A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2.2 – *Características das Propostas*, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e

anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou *post script*. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.3 – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 04 de setembro de 2006, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 05 de setembro de 2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.4 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.5 – Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 3.3., esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6 – Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

4– Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

- **Etapla I:** análise preliminar pela área técnica do CNPq;
- **Etapla II:** análise e julgamento pelo Comitê Temático; e
- **Etapla III:** aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq.

4.1. Etapla I - Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios do item 2.1, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

4.2. Etapla II - Análise e Julgamento pelo Comitê Temático

4.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por um Comitê Temático designado pelo Presidente do CNPq. Este Comitê será formado por pesquisadores e especialistas do setor mineral e será presidido por um dos membros do Comitê Gestor do CT-Mineral.

4.2.2 - O Comitê Temático emitirá uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada critério de avaliação descrito abaixo. A nota final da proposta será a média aritmética dos critérios, com resolução de 1 (um) dígito decimal. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final e todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Critérios de Avaliação:

1. Aderência da proposta aos objetivos do Edital;
2. Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
3. Competência e grau de especialização dos pesquisadores e técnicos no tocante aos quesitos necessários para a execução do projeto (adequação da equipe ao escopo da proposta);
4. Capacidade e experiência dos solicitantes para estabelecer parcerias que viabilizem a ampliação dos recursos técnicos e financeiros necessários ao projeto;
5. Viabilidade técnica e/ou comercial da proposta;
6. Adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos da proposta;
7. Infra-estrutura para execução da proposta;

4.2.3 - Será utilizado um formulário-padrão para a análise e emissão do parecer do Comitê Temático.

4.2.4 - O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento da proposta.

4.2.5 - O Comitê Temático deverá registrar as justificativas para as propostas que não forem recomendadas para aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê Temático, excetuando-se o relativo à proposta abrangida pelos termos do item 4.2.7.

4.2.6 - Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Temático elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.2.7 - Caso algum dos membros do Comitê faça parte da equipe de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

4.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq:

Todas as propostas avaliadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5– Resultado do Julgamento

5.1 - A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União.

5.2 - Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6- Recursos Administrativos

Caso o solicitante tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento na página do CNPq. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

7- Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos;

7.2 - A existência de alguma inadimplência do solicitante/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8- Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9- Publicações

9.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, Fundo Setorial Mineral (CT-Mineral), por intermédio do CNPq (CT-Mineral/CNPq).

9.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10– Avaliação Final / Prestação de Contas

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;
- relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, além da avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas, devendo ser encaminhado ao CNPq até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- publicações de artigos em periódicos ou anais de eventos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos a periódicos e que se encontrem no prelo; e
- o coordenador do projeto terá o prazo de 3 (três) meses para enviar cópia da publicação ao CNPq ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor-Chefe do periódico.

10.2 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3 - Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo solicitante.

11– Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o solicitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12– Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13– Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14– Da Criação Protegida

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação nº 10.973**, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005.

15– Disposições Gerais

15.1 - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2 – Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

15.3 - A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Químicas e Geociências - COCQG.

15.4 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15.5 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16– Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**

17– Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 4 de maio de 2006